



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 28 • São Paulo, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 57.778, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

*Altera dispositivos do Decreto nº 54.849, de 1º de outubro de 2009, que institui o Programa de Tecnologia para a Rede de Escolas do Governo - TEC-REG, acrescenta funções ao campo funcional da Secretaria de Gestão Pública e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 54.849, de 1º de outubro de 2009, os dispositivos adiante enumerados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 3º, os §§ 1º e 2º:

“§ 1º - A Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, poderá prestar serviços de apoio ao desenvolvimento das atividades do TEC-REG, cujas despesas serão custeadas pelos parceiros e usuários interessados.

§ 2º - O Secretário de Gestão Pública passa a ter além das previstas no artigo 39 do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, as seguintes competências, em nível central:

1. aprovar, mediante resolução, relação de serviços de apoio de que trata o § 1º deste artigo;

2. aprovar, para publicação periódica, os resultados de pesquisas de preços dos serviços referidos no item anterior, a serem utilizados como referência para exame da compatibilidade dos preços ofertados pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.”;

II - ao artigo 5º, o § 3º:

“§ 3º - Os Municípios poderão ser usuários eventuais do TEC-REG, para a execução de projetos compatíveis com as finalidades do Programa, mediante autorização do Comitê Gestor, correndo a expensas do interessado o custeio com as despesas daí decorrentes.”.

Artigo 2º - A Secretaria de Gestão Pública editará as normas necessárias à execução deste decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2012.

### DECRETO Nº 57.779, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., os imóveis necessários às obras de reformulação de Trevo, km 39+000m da Rodovia Prefeito Hélio Steffer, SP-075, Município e Comarca de Salto, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-13.075.039-0-D03/001-00 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-10.690/2011-SLT, necessários às obras de reformulação de Trevo, km 39+000m da Rodovia Prefeito Hélio Steffer, SP-075, Município e Comarca de Salto, com área total de 8.376,01m² (oito mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e um decímetro quadrado), dentro

dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-13.075.039-0-D03/001-00, situa-se no km 39+000m da Rodovia Prefeito Hélio Steffen, SP-075, Município e Comarca de Salto, consta pertencer a VISIO - Participações Ltda., M.M.F Administração e Participações Ltda., M.G.P. Administração e Participações Ltda., Ricardo Groninger Cavriani, Ana Lúcia Pieri Cavriani, Donisetti Ricci Navarro e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7434098,8318828 e E=263433,42766794, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 324º8'15”, distância de 39,15m; 2-3 - em linha reta com azimute 355º37'30”, distância de 15,21m; 3-4 - em linha reta com azimute 1º55'38”, distância de 10,01m; 4-5 - em linha reta com azimute 1º55'38”, distância de 10,32m; 5-6 - em linha reta com azimute 8º7'31”, distância de 9,75m; 6-7 - em linha reta com azimute 8º7'31”, distância de 10,90m; 7-8 - em linha reta com azimute 8º7'31”, distância de 9,26m; 8-9 - em linha reta com azimute 8º7'31”, distância de 10,97m; 9-10 - em linha reta com azimute 6º32'53”, distância de 9,16m; 10-11 - em linha reta com azimute 6º32'53”, distância de 18,81m; 11-12 - em linha reta com azimute 52º6'30”, distância de 4,77m; 12-13 - em linha reta com azimute 114º42'26”, distância de 54,43m; 13-14 - em linha reta com azimute 179º30'8”, distância de 19,72m; 14-15 - em linha reta com azimute 179º43'5”, distância de 20,00m; 15-16 - em linha reta com azimute 181º13'45”, distância de 20,00m; 16-17 - em linha reta com azimute 180º17'39”, distância de 34,21m; 17-18 - em linha reta com azimute 247º13'26”, distância de 6,35m; 18-1 - em linha reta com azimute 239º23'58”, distância de 37,85m, perfazendo uma área de 6.876,48m² (seis mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-13.075.039-0-D03/001-00, situa-se no km 39+000m da Rodovia Prefeito Hélio Steffen, SP-075 Município e Comarca de Salto, consta pertencer a EUCATEX Agro-Florestal Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7433984,8454 e E=263516,2898, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 44º2'3”, distância de 48,51m; 2-3 - em linha reta com azimute 44º1'45”, distância de 77,79m; 3-4 - em linha reta com azimute 219º26'15”, distância de 101,17m; 4-5 - em linha reta com azimute 193º12'59”, distância de 17,89m; 5-6 - em linha reta com azimute 167º22'7”, distância de 20,40m; 6-7 - em linha reta com azimute 152º11'44”, distância de 10,97m; 7-8 - em linha reta com azimute 162º21'38”, distância de 18,44m; 8-9 - em linha reta com azimute 178º46'55”, distância de 24,70m; 9-10 - em linha reta com azimute 213º44'46”, distância de 15,42m; 10-11 - em linha reta com azimute 15º26'5”, distância de 9,55m; 11-12 - em linha reta com azimute 357º7'24”, distância de 25,26m; 12-1 - em linha reta com azimute 333º10'22”, distância de 61,65m, perfazendo uma área de 1.499,53m² (um mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2012.

## Atos do Governador

### DECRETO DE 9-2-2012

Designando, Julio Francisco Semeghini Neto e Roberto Meizi Agune para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Comitê Gestor de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e a anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, que tem a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, em complementação aos mandatos de Emanuel Fernandes e Antonio Baklos Awan que ficam dispensados.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2012

No processo STur-36-12 (CC-14.010-12), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 41-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Miracatu, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Carnaval 2012”, nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

### Despachos do Secretário, de 9-2-2012

No ofício SLT CG 3, de 7-2-2012, sobre convênios DER. Construção de Terminal Rodoviário: “À vista da manifestação da Secretaria de Logística e Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 55.075-2009, alterado pelo Dec. 57.737-2012, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Adolfo	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Agudos	Construção de Terminal Rodoviário	850.000,00
Anhembi	Construção de Terminal Rodoviário	400.000,00
Arco-Íris	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Bertioga	Construção de Terminal Rodoviário	953.838,65
Borebi	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Brejo Alegre	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Cabrália Paulista	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Canitar	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Cássia dos Coqueiros	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Espírito Santo do Turvo	Construção de Terminal Rodoviário	450.000,00
Fernão	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Getulina	Construção de Terminal Rodoviário	500.000,00
Iacri	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Iaras	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Ibirarema	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Ipiguá	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Lagoinha	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Lourdes	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Macaubal	Construção de Terminal Rodoviário	400.000,00
Marapoama	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Mariópolis	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Mira Estrela	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Monções	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Nipoã	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Nova Campina	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Nova Canaã Paulista	Construção de Terminal Rodoviário	270.000,00
Nova Luzitânia	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Ocaçu	Construção de Terminal Rodoviário	490.000,00
Óleo	Construção de Terminal Rodoviário	250.000,00
Ouroeste	Construção de Terminal Rodoviário	400.000,00
Pedrinhas Paulista	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Praçinha	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Presidente Alves	Construção de Terminal Rodoviário	300.000,00
Presidente Venceslau	Construção de Terminal Rodoviário	750.000,00

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-22, de 9-2-2012

*Prorroga o prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-70-2011, que institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e apresentar propostas visando à reestruturação do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-70-2011, que institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e apresentar propostas visando à reestruturação do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe, fica prorrogado por 90 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resoluções de 9-2-2012

##### Designando:

nos termos do art. 2º da Resolução CC-70-2011, Ivani Maria Bassotti para compor, na qualidade de representante da Secretaria de Gestão Pública, o Grupo Técnico instituído com o objetivo de promover estudos e apresentar propostas visando à reestruturação do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe, em substituição a Neide S. Hahn, que fica dispensada.

nos termos do art. 2º da Resolução CC-77-2011, Ramon Santoro Leonardi para compor, na qualidade de representante da Secretaria de Gestão Pública, o Grupo Técnico instituído com o objetivo de acompanhar e orientar sob os aspectos de ordem técnica, legal, logística e política, a integração do Estado de São Paulo no Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil - Sinric, criado pelo D.F. 7.166-2010, em substituição a Daniel Annenberg, que fica dispensado.